



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 248/16 - GPC

Carazinho, 20 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16724/16
Hora 14:17

20 DEZ. 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 108/16

Francisco
Ass.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 108/16**, desta data, que Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 8.015/2016.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, em atendimento ao constante no OP 199/2016, oriundo dessa Colenda Casa, onde o Executivo fica autorizado a descontar dos repasses constitucionais efetuados ao Legislativo, da parcela do duodécimo, o montante de R\$ 56.000,00, visando à concessão de auxílio financeiro a diversas entidades, no valor de R\$ 52.000,00 e R\$ 4.000,00 à FUNDESCAR.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades e inclui dispositivo na Lei Municipal nº 8.015/2016.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

DOTAÇÃO/CNPI	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	VALOR
02	SECRETARIA GERAL DO GOVERNO	22.000,00
02.04.27.812.0562.2860	CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES	9.000,00
32235-0/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
89.107.130/0001-31	ESPORTE CLUBE RODOVIÁRIO	3.000,00
02.782.646/0001-01	ESCOLINHA EDUCACIONAL DE FUTEBOL TRIANON	3.000,00
15.104.205/0001-94	SOCIEDADE JUVENIL DO VETERANO FUTEBOL CLUBE	3.000,00
02.04.27.813.0564.2860	CONCESSÃO AUX. FINANCEIROS A ENTIDADES	9.000,00
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	9.000,00
14.919.356/0001-38	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA RICA	3.000,00
05.371.696/0001-86	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL PLANALTO	3.000,00
94.704.111/0001-22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ALEGRE	3.000,00
02.08.23.695.0472.2164	MANUT. E APOIO AOS EVENTOS OFICIAIS	4.000,00
31394-7/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
88.457.205/0001-41	CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS CARAZINHO - CDL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
07.21.13.392.0211.2852	AUXILIO FINANCEIRAS ENTIDADES CULTURAIS	4.000,00
xxxx/3.3.3.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	4.000,00
04.858.500/0001-10	CTG UNIDOS PELA TRADIÇÃO RIOGRANDENSE	4.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	13.000,00
11.01.06.181.0082.2293	CONVÊNIOS ENTIDADES SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
32238-5/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
07.637.734/0001-25	GRUPO DE APOIO A POLICIA CIVIL DE CARAZINHO -GAPC	4.000,00
xxxx/3.4.4.5.0.42.00.00.00	AUXÍLIOS	3.000,00
87.450.672/0001-87	CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUB DE CARAZINHO	3.000,00
11.04.18.541.0352.2290	CONVENIO ENTIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	6.000,00
32239-3/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
03.736.201/0001-40	ACAPA - ASSOCIAÇÃO CARAZINHENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	3.000,00
11.302.626/0001-79	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3.000,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.000,00
13.01.28.845.0584.0003	CONCESSÃO AUX. FINANCEIROS A ENTIDADES	13.000,00
32251-2/3.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
05.996.565/0001-94	AGÊNCIA DESENV. ECON. E SOCIAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO	4.000,00
88.457.957/0001-02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	4.000,00
05.811.121/0001-37	SOCIEDADE ESPÍRITA RESGATE DOS FILHOS DE ORION - SERFO	3.000,00
03.465.459/0001-59	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CARAZINHO - ADEFIC	2.000,00
TOTAL GERAL		52.000,00

Parágrafo único. As entidades deverão celebrar os respectivos convênios até o dia 28 de dezembro de 2016 e executar, prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º Os convênios decorrentes desta Lei reger-se-ão pela legislação vigente na data de sua celebração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 44 do Decreto Executivo nº 128, de 17 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam incluídos os incisos IX, X e XI no art. 35 da Lei Municipal nº 8.015, de 22 de outubro de 2015.

“Art. 35.

...
IX - constituídas sob a forma de associações de moradores;
X – voltadas a ações de apoio a segurança pública; e
XI – voltadas a ações culturais que promovam o tradicionalismo gaúcho.”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito

DS/DDV